

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025

### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

**1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE** (considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público) - inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

A Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade.

A presente contratação visa assegurar a continuidade dos serviços públicos, a eficiência administrativa e a preservação da integridade das ações governamentais, diante da situação emergencial que demanda resposta célere e eficaz.

**2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL** (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Assistência adequada para as secretarias do Município ao encontro das necessidades da Prefeitura Municipal, não apresentando conflito com o Plano Plurianual (PPA), ou com objetivos organizacionais relacionados à gestão das aquisições e contratações.

A contratação em estudo está devidamente alinhada com o Plano Plurianual da Prefeitura Municipal de Boca do Acre – AM.

**3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DOS CONTRATOS** (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A execução do objeto desta licitação será executado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da respectiva requisição, Ordem de Serviço e ou documento legal equivalente.

Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência

para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

A administração da Prefeitura Municipal de Boca do Acre, ao estabelecer o prazo de execução de 48 (quarenta e oito) horas para execução do objeto ora pretendido, efetuou planejamento de suas ações.

Assim sendo, cabe ressaltar que ao estabelecer o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, não ofende veementemente o disposto na Constituição Federal, uma vez que a Prefeitura Municipal de Boca do Acre/AM busca selecionar a proposta mais vantajosa, atendendo assim o interesse público.

A execução dos procedimentos será feita diretamente na sede do município no endereço citado na respectiva Ordem de Serviço.

Todo e qualquer ônus decorrente da execução do objeto licitado, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva nota eletrônica, devidamente atestada pelo setor competente.

A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

O prazo de vigência do Contrato será até 90 (noventa) dias a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei.

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES** (estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) - (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

**Definição e documentação do método para a estimativa das quantidades a serem contratadas:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Locação emergencial de veículo, sem condutor e sem limite de quilometragem, para realização de vistoria das escolas municipais.	Mês	12

**5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO** (levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) - (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Segue instruído com: a estimativa de despesa, cujo valor estimado da contratação é compatível com os valores praticados no mercado, foi devidamente observada a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Logo, a composição de custos unitários, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, foi realizada através de pesquisa direta com **3 (três) fornecedores**, sendo apresentada justificativa da escolha desses fornecedores. Ademais, os orçamentos foram obtidos com período inferior a 6 (seis) de antecedência da data de divulgação do termo de referência, conforme preceitua o art. 23, §1º inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021.

**6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO** (estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo

classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;) (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais)**, conforme custos unitários apostos no Projeto Básico anexo.

**7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO** (inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;) (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas no Contrato, caso seja celebrado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, eventualmente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste CONTRATO, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste CONTRATO.

A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, provenientes do serviço do objeto deste CONTRATO, na forma do art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

**8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO** - (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Há a necessidade de parcelamento de acordo com a necessidade da administração.

**9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS** (demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis) - (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Os resultados pretendidos com a presente contratação buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

**10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO** (providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual) inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas

avencadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES** (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

**12 - IMPACTOS AMBIENTAIS** (descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia)

e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de produtos e refugos, quando aplicável) (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou execução de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

**13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO** (posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina) (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar verificamos que este tipo de contratação, irá atender as necessidades do Município. Desde modo, esta **Equipe de planejamento declara a viabilidade da contratação pretendida, através de Dispensa de Licitação Emergencial, motivo pelo qual declaramos a viabilidade e razoabilidade da presente licitação.**

Boca do Acre/AM, 24 de abril de 2025.

\_\_\_\_\_  
**ADRIEL JONATAS DA COSTA LIMA**  
Secretário Municipal de Educação  
DECRETO Nº 082/2025/PMBA/2025

\_\_\_\_\_  
**NEWTON VIEIRA DE ARAÚJO**  
Agente de contratação  
Decreto Nº 047/PMBA/2025

**MAPA DE RISCO PARA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
EM RAZÃO DA LOCAÇÃO EMERGENCIAL DE VEÍCULO, SEM  
CONDUTOR E SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, PARA  
REALIZAÇÃO DE VISTORIA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**

**Processo nº:** 076/2025

**Objeto:** Locação emergencial de veículo, sem condutor e sem limite de quilometragem, para realização de vistoria das escolas municipais.

**Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso VIII

**Objetivo do Mapa de Risco**

Este mapa de risco tem como objetivo identificar, analisar e mitigar os riscos associados à locação emergencial de veículo, sem condutor e sem limite de quilometragem, para realização de vistoria das escolas municipais. Ele também aborda o risco relacionado à **não realização da contratação emergencial**, que pode resultar em **paralisação dos serviços públicos essenciais** e comprometer a continuidade da administração pública.

Classificação dos Riscos					
#	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Classificação do Risco	Medidas de Mitigação
1	Risco de paralisação das vistorias nas escolas municipais	Alta	Crítico	Crítico	Realizar a contratação emergencial de veículo para garantir o deslocamento das equipes técnicas.
2	Risco de comprometimento da segurança estrutural das unidades escolares	Alta	Crítico	Crítico	Assegurar transporte imediato para que as vistorias sejam realizadas com agilidade e precisão.
3	Risco de interrupção das atividades educacionais por falta de diagnóstico técnico	Alta	Alto	Crítico	Viabilizar a locação emergencial de veículo para permitir a identificação de problemas nas escolas.
4	Risco de	Média	Alto	Alto	Garantir o cumprimento

	<b>descumprimento de obrigações legais relacionadas à infraestrutura escolar</b>				dos prazos legais por meio da rápida execução das vistorias.
5	<b>Risco de prejuízo à imagem institucional da Prefeitura por omissão na fiscalização</b>	Média	Médio	Moderado	Demonstrar ação imediata com a contratação emergencial e ampla divulgação das medidas adotadas.

### Análise de Riscos

- **Risco de paralisação das vistorias nas escolas municipais:** A ausência de transporte adequado para as equipes técnicas pode resultar na interrupção das vistorias nas unidades escolares, comprometendo a identificação de problemas estruturais e operacionais. Esse risco é crítico, pois impede ações corretivas imediatas e coloca em risco a segurança da comunidade escolar.
- **Risco de comprometimento da segurança estrutural das unidades escolares:** Sem a realização tempestiva das inspeções, falhas estruturais podem passar despercebidas, expondo alunos, professores e servidores a situações de risco. A não contratação emergencial do veículo agrava esse cenário, tornando o risco crítico e inaceitável para a gestão pública.
- **Risco de interrupção das atividades educacionais por falta de diagnóstico técnico:** A impossibilidade de vistoriar as escolas impede a detecção de problemas que possam comprometer o funcionamento das atividades pedagógicas. Esse risco é classificado como crítico, pois afeta diretamente a continuidade dos serviços públicos essenciais de educação.
- **Risco de descumprimento de obrigações legais relacionadas à infraestrutura escolar:** A não realização das vistorias pode levar ao descumprimento de normas legais e regulamentares, gerando sanções

administrativas e prejuízos à imagem institucional da Prefeitura. Esse risco é alto e demanda ação imediata para mitigação.

- **Risco de prejuízo à imagem institucional da Prefeitura por omissão na fiscalização:** A falta de resposta diante da situação emergencial pode ser interpretada como negligência, afetando a credibilidade da gestão pública perante a população e os órgãos de controle. Esse risco é moderado, mas pode se agravar caso não sejam adotadas medidas urgentes.

---

## 5. Estratégias de Monitoramento e Controle

- **Monitoramento Imediato das Necessidades:** A equipe responsável pela contratação deve realizar uma avaliação contínua e imediata das necessidades de locação emergencial de veículo, sem condutor e sem limite de quilometragem, para realização de vistoria das escolas municipais, realizando as compras emergenciais com celeridade, de modo a garantir a continuidade dos serviços essenciais.
- **Fiscalização Constante da Execução do Contrato:** Será designado um fiscal responsável para acompanhar a execução e o cumprimento dos prazos contratuais. A fiscalização garantirá que a locação emergencial de veículo, sem condutor e sem limite de quilometragem, para realização de vistoria das escolas municipais seja realizada dentro do prazo estipulado e atendam aos requisitos de qualidade necessários.
- **Documentação Completa e Transparente:** A documentação do processo será minuciosamente registrada para garantir a transparência e a conformidade legal. Todo o procedimento será auditável, e as justificativas serão publicadas, minimizando riscos jurídicos.
- **Consultoria Jurídica e Controle de Conformidade Legal:** Para mitigar o risco de questionamentos jurídicos, o processo será acompanhado por

consultoria jurídica para garantir que todas as exigências legais sejam atendidas de forma rigorosa.

---

## 6. Conclusão

Este mapa de riscos tem como objetivo identificar e mitigar os principais riscos relacionados ao processo de dispensa de licitação para a contratação emergencial de locação de veículo automotor, sem condutor e sem limite de quilometragem, destinado à realização de vistorias nas escolas municipais. A não contratação do veículo representa um risco crítico à continuidade das atividades de fiscalização, podendo comprometer diretamente a segurança da comunidade escolar, a regularidade das atividades educacionais e a imagem institucional da Prefeitura.

Portanto, a contratação emergencial é urgente e indispensável, não apenas para suprir a carência imediata de transporte para as equipes técnicas, mas também para garantir que o Município mantenha sua capacidade de resposta às demandas estruturais das unidades escolares, evitando consequências graves à educação pública e à confiança da população na administração municipal.

Ao adotar medidas de mitigação e controle, a administração pública assegura que a contratação emergencial será conduzida com transparência, eficiência e em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, preservando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais de educação.

Boca do Acre/AM, 24 de abril de 2025.

---

**ADRIEL JONATAS DA COSTA LIMA**  
Secretário Municipal de Educação  
DECRETO Nº 082/2025/PMBA/2025

---

**NEWTON VIEIRA DE ARAÚJO**  
Agente de contratação  
Decreto Nº 047/PMBA/2025

---

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO

Locação emergencial de veículo, sem condutor e sem limite de quilometragem, para realização de vistoria das escolas municipais.

### 2 - OBJETIVOS

A presente contratação visa garantir a imediata disponibilidade de transporte adequado para execução das atividades de fiscalização e acompanhamento das condições estruturais e operacionais das unidades escolares, assegurando a continuidade dos serviços públicos educacionais e a preservação da integridade do serviço público municipal.

### 3 - JUSTIFICATIVA

A contratação emergencial de locação de veículo automotor, sem condutor e sem limite de quilometragem, é indispensável para garantir o deslocamento imediato das equipes técnicas responsáveis pelas vistorias nas escolas municipais. A medida assegura a continuidade das atividades de fiscalização e manutenção da infraestrutura escolar, prevenindo riscos à segurança da comunidade e garantindo o funcionamento regular dos serviços educacionais.

### 4 - ESPECIFICAÇÃO O OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Locação emergencial de veículo, sem condutor e sem limite de quilometragem, para realização de vistoria das escolas municipais.	Mês	12

### 5 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de execução da contratação emergencial será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, caso as circunstâncias emergenciais persistam e se justifiquem a continuidade da contratação emergencial.

### 6 - DOS ENCARGOS DO CONTRATADO

Além das obrigações expressas no Edital, as partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas no Termo de Contrato, caso seja celebrado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, eventualmente causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste **CONTRATO**, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste **CONTRATO**.

A **CONTRATADA** será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, provenientes do serviço do objeto deste **CONTRATO**, na forma do art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

#### **7 - DOS ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO**

É de responsabilidade da **CONTRATANTE** proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seu serviço, dentro das normas deste **CONTRATO**.

Prestar aos funcionários da **CONTRATADA** todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre a execução, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Termo de Contrato, atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**.

#### **8 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

Com fundamento nos Artigos 155 e 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e será descredenciada do cadastro de fornecedores da **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a **CONTRATADA** que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar na execução do contrato;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal; e,
- g) Fizer declaração falsa.

Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do ajuste, de que trata a alínea “c”, o valor relativo às multas aplicadas em razão do descumprimento das obrigações inseridas no instrumento contratual.

A **CONTRATADA** que não cumprir com as obrigações pactuadas, conforme itens “b”, “c” e “d” serão aplicadas as seguintes medidas:

- O atraso injustificado da execução do objeto sujeitará a **CONTRATADA** à multa de:
- Moratória de 1% (um por cento) do valor empenhado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for executado na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;
- 30% (trinta por cento) sobre o valor empenhado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 10% (dez por cento) sobre o valor empenhado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 10% sobre o preço total registrado, em caso de recusa da **CONTRATADA** em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente; e,

- 20% sobre o preço total registrado, em caso de descumprimento, pela **CONTRATADA**, de qualquer das cláusulas do Edital.

Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver atraso injustificado por mais de 05 (cinco) dias após o término do prazo fixado para a execução do objeto, até o limite de 10 (dez) dias.

Será configurada a inexecução total do objeto quando:

- Houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a execução do serviço, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido realizada; e,
- Todo o serviço não for aceito pela FISCALIZAÇÃO por não atender às especificações.

A Administração poderá rescindir o Contrato, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do objeto.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**.

Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela a **CONTRATADA** à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

A falha na execução do contrato prevista no item 1, alínea “c”, estará configurada quando a **CONTRATADA** se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 6, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8

O comportamento previsto no item 1, alínea “e”, estará configurado quando a **CONTRATADA** executar atos tais como os descritos nos artigos 337-E, 337-F e 337-G da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pelo descumprimento das obrigações inseridas no instrumento contratual e no instrumento contratual, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
1	100,00
2	200,00
3	500,00
4	750,00
5	1.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	a) Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de materiais.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento de produtos solicitados/contratos.	5	Por dia
4	Atrasar por até 10 (dez) dias o fornecimento dos materiais solicitados, configurando inexecução parcial	3	Por dia
5	Atrasar por mais de 10 (dez) dias e menos de 30 (trinta) dias o fornecimento dos produtos, configurando inexecução total	5	Por dia
6	Fornecer produtos que não corresponde com as especificações técnicas apresentadas, configurando inexecução total do Contrato	5	Por ocorrência
7	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
8	Utilizar as dependências da ADMINISTRAÇÃO para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência

9	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
10	b) Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência
11	Retirar das dependências dos órgãos públicos municipais quaisquer equipamentos ou produtos, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
12	Cumprir os prazos previstos neste edital.	1	Por empregado ou por ocorrência
13	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
14	Cumprir prazo estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
15	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
16	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
17	Executar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no Contrato.	1	Por ocorrência e por dia
18	Executar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida no Contrato.	1	Por ocorrência e por dia
19	Fornecer EPIs, quando exigido conforme a natureza do serviço, ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
20	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão e seus Anexos, mesmo que não expressos nesta tabela.	1	Por ocorrência e por item
21	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão e seus Anexos, mesmo que não expressos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência e por item

Por descumprimento do objeto contratado, a Administração Município poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- Advertência; e,
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração Município pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela ADMINISTRAÇÃO, a **CONTRATADA** ficará isento das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a **CONTRATADA** juntamente com a de multa.

## **9 – FORMA DE EXECUÇÃO**

Para a execução dos serviços proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da **ADMINISTRAÇÃO**:

A execução dos serviços será realizada diretamente na sede da Prefeitura Municipal no endereço indicado na Ordem de Serviço

A **ADMINISTRAÇÃO** disponibilizará, dentro do horário de funcionamento do mesmo, que não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 8:00 (oito) às 17:00 (dezessete) horas.

A **CONTRATADA** executará conforme a apresentação da “**ORDEM DE SERVIÇO**”, conforme modelo previamente apresentado pela ADMINISTRAÇÃO e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura.

A “**ORDEM DE SERVIÇO**” deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas as execuções e assinadas por funcionários que executaram o serviço.

A licitante vencedora deve refazer a execução do serviço que não atender as especificações do objeto contratado no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar do recebimento da solicitação.

## **10 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

A execução do contrato será fiscalizada pelo Setor de Gestão Contratual. O fiscal do contrato terá a responsabilidade de acompanhar a execução do objeto, atestar sua

conformidade com o solicitado, e garantir que a execução do contrato atenda aos requisitos estabelecidos na contratação emergencial.

Não obstante ser o LICITANTE VENCEDOR o único e exclusivo responsável pela execução do objeto deste Termo de Referência, a Administração Municipal reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor do contrato serão encaminhadas à autoridade competente do Poder Executivo para adoção das medidas convenientes.

## **10 - DO PAGAMENTO**

O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura de Boca do Acre e com os valores propostos até 30 (trinta) dias após a realização e aceitação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesa.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a fórmula, observada a data limite para pagamento acima prevista.

A atualização financeira será mediante as seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo  $I = (TX/100) \times 365$ , onde: EM = encargos moratórios; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; TX = percentual da taxa de juros de mora anual; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso.

Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual ou de apresentação de documentação exigida neste Edital, no Contrato celebrado ou Nota de Empenho/Fornecimento emitida ou em caso de irregularidade fiscal.

A **CONTRATADA** caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da **CONTRATADA**.

Em cumprimento ao disposto no Parecer nº 004/2010 – Pleno TCE/AM, o Prestador de Serviço deverá comprovar, no pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,

compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;

- Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)), em validade.

## **12 - DA ESTIMATIVA DA DESPESA**

As despesas objeto deste Termo de Referência estão estimadas em **R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais)**, e correrão à seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.08 - Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Programa de Trabalho: 12.361.0062.2.013 - Manutenção da rede de ensino Fundamental

Elemento despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física

Fonte: 540 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (Exerc. Corrente)

## **13 - DA AMOSTRA**

Não será exigida amostra para o objeto licitado.

## **14 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

É expressamente vedada a **CONTRATADA** a subcontratação para a execução do objeto deste Termo de Referência.

A Prefeitura não fornecerá à Licitante Vencedora materiais e/ou mão-de-obra, para a execução dos serviços.

A Licitante Vencedora arcará com a estrutura necessária para a inteira prestação dos serviços.

Boca do Acre/AM, 24 de abril de 2025

---

**ADRIEL JONATAS DA COSTA LIMA**  
Secretário Municipal de Educação  
DECRETO Nº 082/2025/PMBA/2025

---

**NEWTON VIEIRA DE ARAÚJO**  
Agente de contratação  
Decreto N° 047/PMBA/2025